



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01  
37134-000 - Divisa Nova - Telefax: (35) 3286-1200  
email: divisanova@outcenter.com.br

## **PORTARIA 99/2005, de 11 de agosto de 2005**

**“Determina a instauração de Inquérito Administrativo para apuração de conduta irregular de servidor público e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Divisa Nova, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei Municipal nº 549/97 e na alínea “c” do Inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista as denúncias promovidas pela Sra. **MARIA RITA MARCASSINI**, mãe do menor Tiago Marcassini, que freqüenta a Creche Municipal Profa. Ordália Magalhães, alegando que seu filho teria sido “judiado” pela servidora **CREUZA DOS SANTOS ROSÁRIO**, tendo em vista a gravidade dos fatos, resolve baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica instaurado o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração das denúncias apresentadas, que, se comprovadas, demonstrariam que a referida servidora não cumpriu com seu dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições do seu cargo (Art. 91, Inciso I da Lei 549/97) e exerceu ato incompatível com o exercício do seu cargo (art. 92, Inciso XVII da Lei 549/97) e finalmente, ofensa física em serviço a servidor ou a particular (Inciso VII do art. 106 da Lei 549/97), determinando-se, neste ato, o afastamento preventivo da referida servidora pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de permitir o seu regular processamento, conforme lhe autoriza o artigo 121 da Lei Municipal nº 549/97.

Art. 2º - Ante a falta de dispositivo legal disciplinando a tramitação do processo administrativo disciplinar na Lei Municipal nº 549/97, determina-se a aplicação das disposições previstas na Lei Federal nº 8.112/90, artigos 143 usque 182.

Art. 3º - Para apuração dos fatos e apresentação de relatório final, nomeia os membros efetivos abaixo, que integrarão a Comissão Processante:

- **Debie Fernanda Becker de Souza Siqueira**
- **Abílio Luiz de Figueiredo**
- **Luiz Roberto de Brito**

Art. 4º - Fica desde já determinada a imediata comunicação à servidora, fornecendo-lhe cópia da referida Portaria, da denúncia e documentos que a acompanharam, tramitando o processo na forma da lei.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divisa Nova, 11 de agosto de 2005



ANTONIO CESAR SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

  
Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves  
Secretária Municipal

**PUBLICADO**

no Mural do Paço Municipal  
em 11 / 08 / 2005

  
Servidor Responsável